

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

DECRETO N° 085, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Transição de Governo e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Comissão de Transmissão de Governo visa constituir provas para a atual e antiga gestão, no escopo de possibilitar uma perfeita divisão da responsabilidade dos atos praticados por cada Gestor;

CONSIDERANDO que a falta de cumprimento das regras de formação e procedimentos da Comissão de Transmissão de Governo para levantamento dos documentos e informações para os fins a que se especifica, tem levado a administração a diversas dificuldades administrativas na Prefeitura Municipal, de modo que inibiu, prejudicou e está retardando diversas ações e serviços encetados em prol da comunidade, sendo que esta ação deveria ter sido efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos;

CONSIDERANDO que a omissão do Ex-Gestor comprometerá a regularidade de suas contas, pois as normas vigentes e as disposições contidas na Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, não foram cumpridas;

CONSIDERANDO que para viabilizar o cumprimento da previsão normativa da referida Resolução, as solicitações, informações, entrega de documentação e esclarecimentos deveriam obedecer os procedimentos contidos na mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que o gestor anterior além de ter constituído Comissão de Transição erroneamente, sendo que deveria ter constituído Comissão de Transmissão de Governo, não disponibilizou os bancos de dados de pessoal e contabilidade pertencentes ao Município de Canarana-Ba, referentes aos exercícios de 2009/2012, para que fossem analisados e utilizados como base para a continuidade dos serviços

1

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

públicos, de forma a resguardar o interesse público, especialmente atendendo aos preceitos da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012.

CONSIDERANDO que competiria ao Prefeito anterior o envio à Comissão de Transmissão de Governo, onde teria por obrigação de enviar até 31 de janeiro de 2013, toda documentação listada no art. 4º da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, o que não fora atendido;

CONSIDERANDO que uma vez não atendido os preceitos da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, compete a mim, na qualidade de Prefeito eleito, diplomado e empossado, nomear uma Comissão de Transição, haja vista que somente poderia ocorrer Transmissão por parte do ex-gestor, uma vez não feito, há necessidade de proceder a Transição de Governo, devendo esta Comissão ter conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial Transição de Governo, composta pelos Servidores: **ANTÔNIO CARLOS PASSOS SOARES, ANTÔNIO BARBOSA NETO, CLOVIS DE SOUZA SOBRINHO e ERCULES SOUZA PEREIRA**, para que, sob a Presidência do primeiro, dos quais possuem conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, terão como atribuições fazer levantamentos e elaborar demonstrativos sobre a real situação encontrada no Município de CANARANA-BA, bem como emitir relatório conclusivo sobre os mesmos, referente a todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º - À Comissão Especial de Transição de Governo competirá a promoção de todas as ações definidas na Resolução TCM/BA nº 1311/2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao final emitirá relatório conclusivo sobre exames que deverá efetuar dos documentos encontrados na Prefeitura, considerando que o ex-gestor descumpriu a Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, inobservando as suas normas, com ausência de informações que não permitiram propiciar o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial deste Município.

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

Art. 3º - A Comissão fica na obrigação de elaborar relatório conclusivo, e encaminhar ao Gabinete do Prefeito, o qual depois de recebido promoverá uma Audiência Pública para dar conhecimento à população em geral da situação encontrada, bem como enviará uma cópia à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até dia 31 de março de 2013, para as providências cabíveis, conforme determina o inciso V, do art. 6º, da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CANARANA – Bahia, em 20 de março de 2013.

REINAN OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO